



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 068- DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 15 de fevereiro de 2.018.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Primeiramente, informamos que estes créditos estão sendo abertos com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior e estes já se encontram em conta da Prefeitura Municipal.

Quanto a necessidade de abertura dos créditos adicionais suplementares, os mesmo são necessários para aquisição de materiais de consumo para a área da saúde com recursos repassados através de Convênio com o Governo Federal.

Da mesma forma, a criação dos créditos adicionais visa criar rubricas no orçamento vigente, especialmente na área da saúde para uma melhor utilização de recursos de convênios com o governo federal.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº **007** de 2.018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		197	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	350.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 032		FMS – PAB FEDERAL	

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		405	10.302.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 033		FMS – MAC	
		406	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 115		QUALIFAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		510.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	510.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 15 de fevereiro de 2018.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis